



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Ata de Registro de Preços nº 07.08.01/2019 Pregão Presencial nº 2019.05.16.01

Aos 07(sete) dias do mês de Agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Palhano-Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº **2019.05.16.01**, do respectivo resultado homologado em 22 de Julho do Corrente ano, do Processo no **2019.05.16.01**, que será assinada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelo Pregoeira da Prefeitura Municipal de PALHANO, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial no **2019.05.16.01**
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 10/01/2019 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial no **2019.05.16.01**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo no **2019.05.16.01**.

Subclausula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA . DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Handwritten initials and signature)



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Caberá a Secretaria de Administração, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 10/01/2019.

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subclausula Primeira. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subclausula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 10/01/2019.

Subclausula Primeira - Competira a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de PALHANO, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 10/01/2019.

Subclausula Segunda. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 10/01/2019.

Subclausula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atenderos pedidos efetuados pela Secretaria de Administração, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- c) responder no prazo de ate 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subclausula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA SETIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLAUSULA OITAVA . DA REVISAO DOS PRECOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos do Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 10/01/2019.

CLAUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 10/01/2019.

CLAUSULA DECIMA - DAS CONDICÕES PARA A AQUISICAO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria de Administração e o fornecedor.

Subclausula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subclausula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA . DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subclausula Primeira - Quanto a entrega:

2



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



a) O objeto contratual deveser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referencia do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito, desde que justificados ate 2 (dois) dias uteis antes do termino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

Subclausula Segunda- Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de ate 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante credito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subclausula Primeira. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subclausula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subclausula Terceira . E vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referencia do edital do Pregão Presencial no **2019.05.16.01**.

Subclausula Quarta . Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subclausula Quinta . Toda a documentação exigida deveser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Subclausula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas do Decreto Municipal nº 859-A/2018 de 10/01/2019, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s) .
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de PALHANO por prazo não superior a 2(dois) anos);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de PALHANO, pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de PALHANO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de PALHANO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subclausula Segunda. O fornecedor recolhera a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

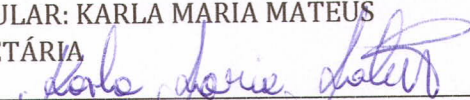
Subclausula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PALHANO do Estado do Ceara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas clausulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOME DO TITULAR: KARLA MARIA MATEUS
CARGO: SECRETÁRIA
ASSINATURA: 



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEYDIENE GOMES DE LIMA

CPF: 662.011.873-91

ASSINATURA: Leydiene Gomes de Lima

ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.24.01/2019

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados **POR LOTE**, em face da realização do Pregão Presencial nº **2019.05.16.01**.

- **LEYDIENE GOMES DE LIMA- ME**, inscrita sob CNPJ nº 21.644.282/0001-30, vencedora dos Lotes: I, II e III, com Valor Global de R\$ 343.925,82 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos);

LOTE I- MATERIAL DE LIMPEZA/ PRODUTOS DE LIMPEZA GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	ACIDO MURIÁTICO, GARRAFA PLASTICA COM 1000ML	Unidade	BRAZIL	1980	R\$ 2,70	R\$ 5.346,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L	Unidade	BRAZIL	8450	R\$ 1,70	R\$ 14.365,00
3	ÁLCOOL GEL 1L	Unidade	EDUMAX	1310	R\$ 9,10	R\$ 11.921,00
4	ÁLCOOL EM GEL 500ML	Unidade	ZULU	1068	R\$ 5,37	R\$ 5.735,16
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE BOM AR 400ML	Unidade	AIR WICK	2270	R\$ 10,00	R\$ 22.700,00
6	DESINFETANTE 1L	Unidade	BRAZIL	6080	R\$ 1,70	R\$ 10.336,00
7	DESINFETANTE 2L	Unidade	BRAZIL	7070	R\$ 3,40	R\$ 24.038,00
8	DETERGENTE 500ML	Unidade	BRAZIL	9368	R\$ 1,40	R\$ 13.115,20
9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 UND	Pacote	LANUX	1464	R\$ 1,80	R\$ 2.635,20
10	ESPONJA DUPLA FACE	Unidade	LIMPONA	4806	R\$ 0,36	R\$ 1.730,16
11	FLANELA 100% ALGODÃO 40X60CM	Unidade	CRISTAL	1206	R\$ 1,70	R\$ 2.050,20
12	FOSFORO MAÇO C/10 CAIXAS	Maço	PARANA	478	R\$ 3,15	R\$ 1.505,70
13	INSETICIDA SPRAY 300ML	Unidade	DEXTER	1174	R\$ 11,00	R\$ 12.914,00
14	LIMPA VIDROS 500ML	Unidade	BRAZIL	842	R\$ 2,00	R\$ 1.684,00
15	LUSTRA MOVEIS COM SILICONE 200ML	Unidade	BRY	1210	R\$ 2,70	R\$ 3.267,00
16	LUVA DE PLASTICO CANO LONGO M	Par	DANNY	756	R\$ 11,40	R\$ 8.618,40
17	LUVA PARA LIMPEZA G	Par	DANNY	798	R\$ 5,00	R\$ 3.990,00
18	LUVA PARA LIMPEZA M	Par	DANNY	798	R\$ 3,80	R\$ 3.032,40
19	LUVA PARA LIMPEZA P	Par	DANNY	820	R\$ 2,70	R\$ 2.214,00
20	PANO DE CHÃO ALVEJADO	Unidade	GEOVANE	3062	R\$ 1,70	R\$ 5.205,40
21	PANO DE PRATO GRANDE ATOALHADO 46X78CM	Unidade	GEOVANE	1386	R\$ 2,30	R\$ 3.187,80
22	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA COM 4 UND	Pacote	SUBLIME	4192	R\$ 3,40	R\$ 14.252,80
23	PAPEL TOALHA PCT COM 2 UND 20X200 CM	Pacote	SNAPS	2120	R\$ 6,40	R\$ 13.568,00
24	PEDRA PARA SANITÁRIO UND 35G	Unidade	LEVE BRISA	2382	R\$ 1,40	R\$ 3.334,80
25	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	Unidade	BRAZIL	1422	R\$ 1,40	R\$ 1.990,80
26	SABÃO EM BARRA PCT COM 5X200G	Pacote	GUARANI	1398	R\$ 6,70	R\$ 9.366,60
27	SABÃO EM PÓ 1KG	Unidade	TYSAN	2162	R\$ 4,60	R\$ 9.945,20
28	SABÃO LÍQUIDO GALÃO 5 LS	Galão	BRAZIL	868	R\$ 14,00	R\$ 12.152,00
29	SABONETE LÍQUIDO 1L	Unidade	BRAZIL	350	R\$ 2,80	R\$ 980,00



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



30	SACO DE LIXO PRETO 100LS	Pacote	DONAPACK	898	R\$ 17,10	R\$ 15.355,80
31	SACO DE LIXO PRETO 40LS	Pacote	DONAPACK	978	R\$ 8,40	R\$ 8.215,20
32	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS CRISTALIZADAS LATA COM 500G	Unidade	LIMPA FÁCIL	392	R\$ 6,00	R\$ 2.352,00
33	ESCOVA DE NYLON COM CABO DE PLÁSTICO 30CM	Unidade	ÚTIL BAZAR	598	R\$ 6,80	R\$ 4.066,40
34	LUVA DE LATEX FORRADA PAR-G	Par	DANNY	152	R\$ 4,10	R\$ 623,20
35	LUVA DE LATEX FORRADA PAR-M	Par	DANNY	152	R\$ 3,30	R\$ 501,60
36	LUVA DE LATEX FORRADA PAR-P	Par	DANNY	152	R\$ 3,40	R\$ 516,80
37	LUVAS TÉRMICA INDUSTRIAL	Par	VONDER	42	R\$ 15,70	R\$ 659,40
38	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LT	Unidade	BRAZIL	730	R\$ 4,80	R\$ 3.504,00
39	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO 1000ML	Unidade	ASSEPLYNE	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
40	MULTI USO (LIMPADOR GERAL) C/500ML	Unidade	BRAZIL	112	R\$ 2,00	R\$ 224,00
41	DETERGENTE LIQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS E ACABAMENTO EM GERAL C/5 L	Galão	TÁ LIMPO	26	R\$ 15,60	R\$ 405,60
42	DESINFETANTE ODORIZANTE SUPER CONCENTRADO.UTILIZADO P/ DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE SUPERFICEIS LAVAVEIS.5L	Litro	TÁ LIMPO	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
43	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS.5LITROS	Galão	BRAZIL	16	R\$ 14,00	R\$ 224,00
44	CERA LIQUIDA VERMELHA	Unidade	BRAZIL	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
45	VASSOURÃO DE PIAÇAÇA	Unidade	GONDIM	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE I						R\$ 265.722,82

LOTE II- MATERIAL DE LIMPEZA/ UTENSILIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	TOALHA DE ROSTO	Unidade	SANTANA	650	R\$ 7,50	R\$ 4.875,00
2	AVENTAL DE PVC FORRADO LONGO COM BAINHA	Unidade	ARTESANAL	136	R\$ 8,70	R\$ 1.183,20
3	BACIA DE PLÁSTICO 17L	Unidade	LUMAR	182	R\$ 8,00	R\$ 1.456,00
4	BALDE DE 15L	Unidade	LUMAR	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
5	BALDE DE PLÁSTICO 10L COM ARO	Unidade	COMPLAST	136	R\$ 4,80	R\$ 652,80
6	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 60L	Unidade	ISOPLAST	60	R\$ 82,60	R\$ 4.956,00
7	CESTO DE LIXO COM TAMPA DE 60L	Unidade	LUMAR	308	R\$ 22,00	R\$ 6.776,00
8	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA 8L	Unidade	LUMAR	290	R\$ 7,00	R\$ 2.030,00
9	CESTO PARA LIXO TELADO SEM TAMPA	Unidade	COMPLAST	276	R\$ 2,50	R\$ 690,00
10	MANGUEIRA PARA JARDIM	Unidade	TRAMONTINA	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
11	PÁ PARA LIXO CABO LONGO DE PLÁSTICO	Unidade	GONDIM	220	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00
12	PRENDEDOR PARA ROUPAS	Pacote	LUMAR	140	R\$ 2,70	R\$ 378,00
13	RODO DE 30CM, C/BASE DE PLÁSTICO,CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO,COM ROSCA,MEDINDO 1,20CM	Unidade	GONDIM	692	R\$ 5,70	R\$ 3.944,40
14	TAPETE PARA BANHEIRO	Unidade	UTIL BAZAR	144	R\$ 8,00	R\$ 1.152,00
15	TOUCA CAPILAR BRANCA DESCARTAVEL (TOUCA TNT,SANFONADA)	Caixa	FC	94	R\$ 12,10	R\$ 1.137,40
16	VASSOURA DE NYLON	Unidade	GONDIM	804	R\$ 6,00	R\$ 4.824,00
17	VASSOURA DE PALHA	Unidade	GONDIM	3074	R\$ 1,00	R\$ 3.074,00
18	VASSOURA DE PELO 30CM C/CABO MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO	Unidade	GONDIM	686	R\$ 5,60	R\$ 3.841,60
19	VASSOURA PARA SANITÁRIO	Unidade	GONDIM	610	R\$ 5,50	R\$ 3.355,00
20	VASSOURA PIAÇAÇA COM CABO DE MADEIRA	Unidade	GONDIM	274	R\$ 6,90	R\$ 1.890,60
21	BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LT	Unidade	LUMAR	6	R\$ 8,90	R\$ 53,40
22	BACIA PLASTICA MEDIA	Unidade	LUMAR	22	R\$ 8,00	R\$ 176,00
23	BALDE COM TAMPA C/30LT	Unidade	LUMAR	26	R\$ 20,30	R\$ 527,80



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



VALOR ESTIMADO DO LOTE II

R\$ 51.053,20

LOTE III- MATERIAL DE LIMPEZA/ DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL -PAC. C/50 UND	Pacote	STRWPLAS	1760	R\$ 3,20	R\$ 5.632,00
2	COPO DESCARTÁVEL POLIETILENO-150ML - PAC.100 UND	Pacote	FC	3250	R\$ 2,70	R\$ 8.775,00
3	FACAS DESCARTAVEIS COR BRANCA C/50 UND	Pacote	STRWPLAS	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
4	COPO DESCARTÁVEL POLIETILENO - 50ML- PAC.100 UND	Pacote	FC	2626	R\$ 1,35	R\$ 3.545,10
5	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20 PAC. C/ 50 UND	Pacote	GIRASSOL	1600	R\$ 0,70	R\$ 1.120,00
6	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT. C/ 100 UND	Pacote	FC	208	R\$ 3,40	R\$ 707,20
7	PRATO DESCARTÁVEL PAC C/10 UND	Pacote	FC	2200	R\$ 1,50	R\$ 3.300,00
8	FILTRO DE PAPEL COM 30 UND PARA CAFETEIRA	Unidade	MELITA	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
9	FILME DE PVC TRANSP. (P/EMBALAR,PROTEGER,CONSERVAR) 15MX28CM	Unidade	BOREDA	30	R\$ 4,97	R\$ 149,10
10	PAPEL ALUMINIO GRANDE 30X7,5 MT	Rolo	BOREDA	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
11	SACO PARA LIXO PRETO, PARA LIXO DOMÉSTICO CAP 30 LITROS,PCT C/ 100 UND	Pacote	DONAPACK	134	R\$ 9,00	R\$ 1.206,00
12	SACO P/LIXO PRETO,PARA LIXO DOMESTICO CAP 50LITROS,PCT COM 100	Pacote	DONAPACK	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
13	GARFO DESCARTÁVEL PCT C/50 UND	Pacote	STRWPLAS	132	R\$ 3,20	R\$ 422,40
VALOR DO LOTE III						R\$ 27.149,80

- **G DE OLIVEIRA GILO ME**, inscrita sob CNPJ nº 24.239.620/0001-46, vencedora do Lote IV, com Valor Global de R\$ 61.245,00 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

LOTE IV- MATERIAL DE LIMPEZA/ COPA E COZINHA

EM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFETEIRA	Unidade	TRAMONTINA	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
2	COLHER PARA ESPAGUETE EM INOX	Unidade	TRAMONTINA	34	R\$ 9,50	R\$ 323,00
3	COLHER PERFURADA DE INOX	Unidade	TRAMONTINA	32	R\$ 12,00	R\$ 384,00
4	CONCHA INOX	Unidade	TRAMONTINA	32	R\$ 15,00	R\$ 480,00
5	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE COM 6 UNIDADES	Unidade	NADIR	86	R\$ 12,00	R\$ 1.032,00
6	CONJUNTO DE XÍCARA COM 6 UNIDADES	Conjunto	NADIR	102	R\$ 33,00	R\$ 3.366,00
7	CUSCUZEIRA GRANDE	Unidade	TRAMONTINA	26	R\$ 43,00	R\$ 1.118,00
8	CUSCUZEIRA MÉDIA	Unidade	TRAMONTINA	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
9	FACA INOX 8	Unidade	TRAMONTINA	954	R\$ 15,00	R\$ 14.310,00
10	FACA INOX 10	Unidade	TRAMONTINA	942	R\$ 20,00	R\$ 18.840,00
11	FRIGIDEIRA MÉDIA	Unidade	TRAMONTINA	56	R\$ 33,00	R\$ 1.848,00
12	GARRAFA DE CAFÉ 1 L	Unidade	NADIR	62	R\$ 30,00	R\$ 1.860,00
13	JARRA DE VIDRO 1,5L	Unidade	NADIR	44	R\$ 15,00	R\$ 660,00
14	PANELA CALDEIRÃO N 26 EDUCAÇÃO	Unidade	BRINOX	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
15	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO N 30	Unidade	BRINOX	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



16	PANELA TIPO CAÇAROLA N 32	Unidade	TRAMONTINA	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
17	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO N 34 27L	Unidade	TRAMONTINA	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
18	PANELA PRESSÃO 20L	Unidade	BRINOX	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
19	PRATO FUNDO DE VIDRO	Unidade	NADIR	416	R\$ 3,50	R\$ 1.456,00
20	PRATO RASO DE VIDRO	Unidade	NADIR	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
21	DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE PEQUENO	Unidade	PLASUTIL	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
22	TABUA PLASTICA	Unidade	DUCHEFE	8	R\$ 7,50	R\$ 60,00
23	COLHER DE SOPA PARA MESA INOX CABO DE PLÁSTICO	Unidade	TRAMONTINA	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
24	FACA DE MESA INOX CABO DE PLASTICO	Unidade	TRAMONTINA	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
25	GARFO DE MESA INOX CABO DE PLASTICO	Unidade	TRAMONTINA	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
26	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE RETANGULAR E OVAL	Unidade	SIENA	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
27	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA 3 L	Unidade	PLASUTIL	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
28	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR	Unidade	QUALICOMPRA	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00
29	AÇUCAREIRO COM COLHER	Unidade	BRINOX	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
30	CONJUNTO DE TALHERES INOX 24 PEÇAS	Conjunto	TRAMONTINA	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
31	JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA 1L	Unidade	PLASUTIL	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
32	TAÇA DE ÁGUA	Unidade	NADIR	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
33	TRAVESSA DE VIDRO OVAL COM TAMPA GRANDE	Unidade	SIENA	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
34	TRAVESSA DE VIDRO OVAL COM TAMPA MÉDIO	Unidade	SIENA	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
35	TRAVESSA DE VIDRO OVAL COM TAMPA PEQUENA	Unidade	SIENA	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
36	PANO PARA COAR CAFÉ C/ CABO EM MADEIRA	Unidade	STOLF	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
37	PANELA DE ALUMÍNIO 2L SAÚDE	Unidade	BRINOX	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
38	PANELA DE ALUMÍNIO 3L SAÚDE	Unidade	BRINOX	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
39	PANELA DE ALUMÍNIO 5L SAÚDE	Unidade	BRINOX	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
40	PANELA DE ALUMÍNIO 10L SAÚDE	Unidade	BRINOX	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
41	PANELA DE PRESSÃO 5L SAÚDE	Unidade	BRINOX	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE IV						R\$ 61.245,00